



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.179, DE 23 DE JULHO DE 2024

Atribuição atividades docentes – 2º semestre letivo 2024 – *Campus* São Paulo do IFSP.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.452/IFSP, de 08/04/2021, resolve:

Art. 1º Determinar, a partir desta data, que o processo de atribuição de atividades docentes do *Campus* São Paulo do IFSP para o 2º semestre letivo de 2024 seja norteado pelos critérios e etapas previstos na Resolução IFSP nº 112, de 07/10/2014, alterada pela Resolução IFSP nº 109, de 04/11/2015.

Art. 2º Determinar que todos os documentos necessários, relativos ao processo de atribuição de aulas, a serem enviados pelos diretores de departamento e coordenadores de curso superior de pós-graduação aos demais diretores (de departamento, de ensino e de pesquisa, extensão e pós-graduação) a saber:) a saber, planilha de disciplinas a serem ofertadas, mapas de horário dos cursos, horários com atribuição feita, sejam entregues na forma digital no espaço destinado para acompanhamento do processo organizado no ambiente *eadcampus* (<https://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/course/view.php?id=140>). As notificações de eventuais erros no horário cadastrado e os ajustes deverão ser notificados à Coordenadoria de Turnos (CTU) e Diretoria de Ensino (DEN) ou Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (DPE) via *e-mail* institucional.

Art. 3º Dado que já foi feita e corrigida a definição dos componentes curriculares a serem ofertados no 2º semestre letivo de 2024, determinar que,:

I. A montagem dos horários de todos os cursos do *campus* deverá ser feita pelas coordenações de curso, juntamente com os diretores de departamento, representantes de subáreas, DPE e DEN até 25/07/2024;

II. Os horários montados deverão ser registrados no *eadcampus* pelas coordenações dos cursos e enviados para os diretores de departamento até o dia 27/07/2024;

III. Os mapas de horário de todos os cursos deverão ser divulgados pelos diretores de departamento aos docentes no dia 29/07/2024;

IV. Os docentes deverão entregar, via *e-mail* institucional, o Formulário de Preferência de Atividades (FPA) aos Diretores de Departamento e representantes de subárea até 30/07/2024. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do FPA implicará

na perda de eventuais preferências na atribuição das aulas. O preenchimento da FPA deve seguir determinações da Resolução IFSP nº 109/2015, Art.14, Parágrafo 3º;

V. Os diretores deverão enviar os FPAs recebidos à DEN e DPE, via *eadcampus*, até 03/08/2024;

VI. As coordenações de curso de pós-graduação que envolvam docentes de mais de uma subárea de lotação e/ou outros *campi*, em parceria com os diretores de departamento e representantes de subárea, deverão definir os docentes envolvidos na atribuição das aulas desses cursos entre 31/07/2024 e 10/08/2024;

VII. As coordenações dos demais cursos, representantes de subárea e os diretores de departamento farão a atribuição das aulas entre 31/07/2024 e 10/08/2024;

VIII. Os diretores de departamento e representantes de subárea deverão divulgar a atribuição feita aos seus pares e registrá-la no ambiente virtual *eadcampus* até dia 13/08/2024;

IX. Os Horários com as atribuições feitas, das turmas de concluintes dos cursos Técnicos Concomitantes/subsequentes deverão ser informados à DEN, via ambiente virtual *eadcampus*, ATÉ dia 08/08/2024;

X. Os horários dos demais turmas e cursos, **com as atribuições feitas de todas as disciplinas**, ou seja, com a identificação dos professores, deverão ser divulgados pelos coordenadores de curso aos professores, via comunicador SUAP ou *e-mail* institucional, e à DEN e à DPE, via ambiente virtual *eadcampus*, ATÉ dia 14/08/2024;

XI. A Coordenadoria de Turnos (CTU), **com a colaboração de servidores indicados pelos Diretores de Departamento**, deverá cadastrar no sistema SUAP os horários e docentes de todas as disciplinas de todos os cursos do *campus*, entre 19/08/2024 e 05/09/2024;

XII. Os docentes deverão submeter o PIT às CAADs, via SUAP, até 17/08/2024;

XIII. Os docentes terão entre 19/08/2024 e 24/08/2024 para apresentarem recursos de alteração e ajustes da atribuição de aulas à DRG, via SUAP;

XIV. A Diretoria-Geral (DRG) deliberará sobre os recursos entre os dias 26/08/2024 e 27/08/2024;

XV. Quando houver deferimento do recurso, os docentes que o pleitearam, deverão submeter o PIT, via SUAP, às CAADs até dia 28/08/2024;

XVI. As coordenações de curso deverão entregar os nomes e horários de atendimento de estágio supervisionado de cada curso à DPE até 19/08/2024;

XVII. As coordenações de todos os cursos deverão conferir os horários cadastrados no SUAP, à medida em que forem sendo cadastrados, comunicando à CTU, aos diretores de departamento, DPE e DEN eventuais discrepâncias até dia 05/09/2024;

XVIII. Os professores deverão conferir sua atribuição durante o cadastramento do horário, informando à sua diretoria de departamento, DEN e DPE eventuais discrepâncias ou falta de alguma disciplina a eles atribuída até dia 05/09/2024;

XIX. A CTU, a DEN e a DPE terão de 02/09/2024 a 06/09/2024 para realizarem ajustes finais e retirada de inconsistências no SUAP;

XX. As CAADs deverão homologar os PITs no SUAP até 19/09/2024;

XXI. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas (identificação dos professores), deverão ser divulgados pela CTU e Comunicação Social nos murais das respectivas coordenadorias de registros acadêmicos e no site do *campus* até 06/09/2024.

Art. 4º Para viabilizar o processo de atribuição de aulas, os coordenadores de todos os cursos e diretores de departamento deverão:

I. Considerar que a atribuição de aulas dos cursos integrados e PROEJA vigorará para todo o ano letivo de 2024 e não serão admitidas mudanças de horário e alteração de atribuição docente, exceto em casos fortuitos e com anuência das diretorias de departamento envolvidas, da coordenação do referido curso e da DEN;

II. Considerar que para a definição dos componentes curriculares de todos os cursos do *campus*, a Direção-Geral levará em conta a atribuição de apenas um docente para disciplinas com número até 25 alunos;

III. Considerar que para a atribuição de aulas de cursos de graduação os professores devem ter concluído curso de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado, conforme artigo 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

IV. Para orientação/supervisão de estágio, observar o Artigo 3º, §4º, da Resolução IFSP nº 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para essas atividades não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino;

V. Considerar que as horas destinadas para as atividades de reuniões de área, pedagógicas, Núcleo Docente Estruturante (NDE), colegiado de curso e afins não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino, conforme Artigo 3º, §4º, da Resolução IFSP nº 109/2015

VI. Para docentes com orientação de TCC, observar o Parágrafo 4º do Artigo 3º, o Artigo 4º e o Artigo 5º da Resolução 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino;

VII. Para docentes vinculados a programas de pós-graduação, observar os Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino e/ou atividades de pesquisa e inovação e/ou atividades de extensão;

VIII. Para projetos institucionais deverá ser observado neste processo de atribuição de aulas a carga horária estabelecida por portaria específica;

IX. Para a função de coordenação de curso de especialização, considerar projeto institucional de 20h e atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);

X. Para professores com FG e FCC considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);

XI. Para professores CDT considerar a atribuição de 21 aulas (16h);

XII. Para professores em RDE e Regime de 40h, considerar a atribuição de, no mínimo, 16 aulas (12h);

XIII. Para professores em regime de 20h, considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);

XIV. Considerar que a oferta de disciplinas de dependência será submetida à aprovação formal da DEN;


XV. Para as visitas técnicas deverá ser observado neste processo de atribuição de aulas os prazos estabelecidos pela portaria específica para planejamento e registro devidos, se houver;

XVI. Após a publicação dos horários cadastrados no SUAP, que deverá ocorrer até 28/06/2024, eventuais ajustes deverão ser solicitados por meio do [Formulário de alteração de horário - Cursos Técnicos e de Graduação](#) “de... para...” disponível em <https://spo.ifsp.edu.br/manuais-e-procedimentos-ensino>, e encaminhados à DPE ou DEN via processo no SUAP;

XVII. Considerar que o docente não poderá exceder 8h de atribuição de aulas diárias, ou seja, considerar atribuição de no máximo de 10 aulas com duração 45 minutos em um só dia da semana, em conformidade com a Lei 9394 de 20/12/1996;

XVIII. Conforme Parecer nº 146/2015/CONSUL/PEIFSÃO PAULO/PGF/AGU, respeitar 11h de intervalo interjornada, mesmo nos casos de cumulação lícita de cargos.

Art. 5º Os casos omissos nas Resoluções de Atribuição de Atividades Docentes e nessa Portaria serão resolvidos pela *Direção-Geral do Campus São Paulo*.

 Documento assinado digitalmente
CARMEN MONTEIRO FERNANDES
Data: 23/07/2024 15:52:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARMEN MONTEIRO FERNANDES
VICE-DIRETORA-GERAL